



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 24/04/00

[Signature]
Deputado Estadual M. de Souza
Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO N.º 632/2000

De 24 de abril de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 9905301, e o Parecer nº 683/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços musicais, para apresentação de shows em eventos de inauguração de Obras no Município de Palmas, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação Social/Gabinete do Prefeito;

considerando o interesse público envolvido;

13 da Lei 8.666/93;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, do art.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços musicais em favor de AGAMENON LUSTOSA SOARES, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); JOSÉ DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); FRANCISCO EDUARDO ALENCAR ÁGUIAR, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação de shows em eventos de inauguração de Obras no Município de Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 24 de abril de 2000.

[Signature]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

[Signature]
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município